ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 352/2026, de 9 de novembro de 2026

Concede diária a Servidora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 352, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede diária a Servidora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 825, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida diária a servidora **LOYARA DAYANE MARTINS QUEIROZ,** ocupante do cargo de DIRETORA, matrícula 18551-01.

Parágrafo único. A diária ora concedida tem como finalidade acompanhamento de alunos no concurso de robótica fornecido pelo SESI, em Curitiba-PR, com saída no dia 11/11/2026 e retorno no dia 14/11/2026, sendo 30% (trinta por cento) de 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), no valor total de R$ 430,80 (quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos) referente a requisição nº 024/2026 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 353/2026, de 9 de novembro de 2026

Concede diária a Servidora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 353, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede diária a Servidora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 825, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida diária a servidora **WESLENE DUTRA FERNANDES,** ocupante do cargo de DIRETORA, matrículas 17831/17832.

Parágrafo único. A diária ora concedida tem como finalidade acompanhamento de alunos no concurso de robótica fornecido pelo SESI, em Curitiba-PR, com saída no dia 11/11/2026 e retorno no dia 14/11/2026, sendo 30% (trinta por cento) de 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais) referente a requisição nº 025/2026 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 354/2026, de 9 de novembro de 2026

Concede férias a servidora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 354, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede férias a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 104, da Lei Municipal nº 100/1993, de 25 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias a servidora adiante nominada:

Período 09/11/2026 a 23/11/2026			
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Período aquisitivo**
2910333-01	Talitta Carvalho Fonseca	Médica Pediatra	08/12/2024 a 07/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 355/2026, de 9 de novembro de 2026

Exonera Elenice Edelaide Kehl Preuss do cargo público de provimento em comissão de Chefe de Setor de Serviços Urbanos e Limpeza Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 355, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera Elenice Edelaide Kehl Preuss do cargo público de provimento em comissão de Chefe de Setor de Serviços Urbanos e Limpeza Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Requerimento protocolizado nesta municipalidade - Processo nº 7404 em 06 de novembro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a contar de 09 de novembro de 2026, por motivo de ordem particular, a senhora **ELENICE EDELAIDE KEHL PREUSS**, matrícula nº 2910489-01, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Projetos, Arquitetura e Engenharia, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Símbolo CC-05 do Anexo I da Lei nº 1090/2025, em Regime Comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 356/2026, de 9 de novembro de 2026

Exonera Marinalva Aparecida Sutil do cargo público de provimento em comissão de Chefe de Setor de Oficina e Material.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA Nº 356, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera Marinalva Aparecida Sutil do cargo público de provimento em comissão de Chefe de Setor de Oficina e Material.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Requerimento protocolizado nesta municipalidade - Processo nº 7403 em 06 de novembro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a contar de 09 de novembro de 2026, por motivo de ordem particular, a senhora **MARINALVA APARECIDA SUTIL**, matrícula nº 2910259-02, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Chefe de Setor de Oficina e Material, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, Símbolo CC-05 do Anexo I da Lei nº 1090/2025, em Regime Comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Termo de Homologação - REF.: Pregão Eletrônico

Termo de Homologação - REF.: Pregão Eletrônico 59/2026, de 9 de novembro de 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 111/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 111/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, **Sr. Lucian Aluísio Dierings**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 059/2026; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 059/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à decoração natalina do Município de Ouro Verde do Oeste/PR, compreendendo a locação de elementos decorativos natalinos, com transporte, montagem, instalação elétrica, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos elementos; e prestação de serviços de personagem caracterizado como Papai Noel., **ADJUDICANDO** em favor das empresas: **JOAO GREGORIO DE SOUZA NETTO - EIRELI - ME** (72074396000122) com o lote: 1 no valor total de R$ 325.900,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos reais). **KIELING EVENTOS LTDA** (48948174000107) com o lote: 2 no valor total de R$ 5.190,00 (cinco mil e cento e noventa reais)., regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 059/2026. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Instrução Normativa (Educação)

Instrução Normativa (Educação) 8/2026, de 9 de novembro de 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 008, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 008, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Normatiza os procedimentos para a efetivação das matrículas e rematrículas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste para o ano letivo de 2027.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município de Ouro Verde do Oeste, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2026 – DPGE/DPR, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, que estabelece orientações para o processo de matrícula na rede pública estadual e demais redes que utilizam o Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, para o ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os procedimentos de matrícula e rematrícula, garantindo o acesso, a permanência e a

continuidade dos estudos dos estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios transparentes para a organização das turmas, a distribuição das vagas e a oferta da Educação em Tempo Integral no município;

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a realização das matrículas iniciais, rematrículas e demais movimentações escolares dos estudantes nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ouro Verde do Oeste, para o ano letivo de 2027, observadas as disposições desta Instrução Normativa e os respectivos anexos.

Art. 2º O processo de matrícula e rematrícula será organizado e acompanhado pela Secretaria de Educação, em conjunto com as instituições de ensino municipais, por meio do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e dos procedimentos presenciais estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I. **Matrícula inicial ou de ingresso:** destinada à criança ou ao estudante que ainda não frequentou a instituição de ensino na qual está sendo solicitada a vaga, devendo ser realizada presencialmente, pelos pais ou responsável legal, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

II. **Rematrícula ou matrícula de continuidade:** destinada à criança ou ao estudante que já possui vínculo com a instituição de ensino municipal e dará continuidade aos estudos no ano letivo de 2027, devendo ser realizada on-line, por meio do Portal do Aluno, pelo acesso do responsável legal;

III. **Transferência:** procedimento de movimentação escolar que consiste na mudança do estudante de uma instituição de ensino para outra, observadas as normas vigentes e a disponibilidade de vaga;

IV. **Educação em Tempo Integral:** organização da oferta educacional em jornada ampliada, conforme planejamento da Rede Municipal de Ensino e disponibilidade de turmas e vagas autorizadas pela Secretaria de Educação.

Art. 4º A **rematrícula** dos estudantes que já frequentam as instituições da Rede Pública Municipal de Ensino deverá ser realizada no período de **09 a 22 de novembro de 2026**, exclusivamente por meio do Portal do Aluno, utilizando o acesso do pai, da mãe ou do responsável legal.

§ 1º As instituições de ensino deverão prestar orientação e atendimento às famílias que apresentarem dificuldades de acesso ou de realização do procedimento on-line, garantindo o suporte necessário para a efetivação da rematrícula.

§ 2º A realização da rematrícula deverá ser acompanhada pela instituição de ensino, que será responsável pela conferência e atualização dos dados cadastrais e pela validação dos registros no sistema.

§ 3º A ausência de acesso à internet ou a dificuldade de utilização do Portal do Aluno não poderá constituir impedimento à continuidade dos estudos, devendo a família procurar a instituição de ensino para receber o atendimento necessário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

CAPÍTULO II

DA CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO E DO CRONOGRAMA

Art. 5º A campanha de divulgação do processo de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027 será realizada pela Secretaria de Educação, em conjunto com as instituições de ensino da Rede Pública Municipal, por meio dos canais oficiais de comunicação do Município e das instituições.

§ 1º A divulgação deverá contemplar, no mínimo:

I. os períodos estabelecidos para a realização das matrículas iniciais e rematrículas;
II. as orientações para acesso à Área do Aluno, por meio do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;
III. os procedimentos necessários para a efetivação da matrícula inicial presencial;
IV. a documentação necessária para a realização da matrícula e da rematrícula;
V. os locais, horários e canais de atendimento disponibilizados às famílias;
VI. as orientações específicas referentes à oferta de vagas na Educação em Tempo Integral.

§ 2º As instituições de ensino deverão reforçar a divulgação junto às famílias, garantindo que as informações sejam disponibilizadas de forma clara e acessível à comunidade escolar.

Art. 6º O cronograma para a realização das matrículas iniciais e rematrículas para o ano letivo de 2027 será estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 1º O período de rematrícula dos estudantes que já possuem vínculo com a Rede Municipal de Ensino será de **09 a 22 de novembro de 2026**, conforme disposto no art. 4º desta Instrução Normativa.

§ 2º As **matrículas iniciais** deverão ser **realizadas presencialmente**, nas respectivas instituições de ensino, observando os períodos, horários e etapas estabelecidos no Anexo I.

§ 3º A Secretaria de Educação poderá promover ajustes no cronograma, quando necessário, mediante comunicação oficial às instituições de ensino e ampla divulgação às famílias.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Seção I

Das Rematrículas – Matrículas de Continuidade

Art. 7º A rematrícula dos estudantes que frequentaram as instituições da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2026 deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal, por meio da Área do Aluno, disponível no endereço eletrônico https://www.areadoaluno.pr.gov.br , utilizando os dados de acesso cadastrados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.

Art 8º Para a realização da rematrícula on-line, o responsável legal deverá:

I. acessar a Área do Aluno utilizando seus dados de identificação;

II. conferir e atualizar as informações cadastrais do estudante e de seus responsáveis, quando necessário;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

III. confirmar a continuidade da matrícula para o ano letivo de 2027, na instituição de ensino correspondente;

IV. preencher as informações solicitadas pelo sistema;

V. anexar ou apresentar a documentação complementar, quando solicitada pela instituição de ensino;

VI. acompanhar a situação da solicitação até a confirmação da rematrícula.

Art. 9º Compete à instituição de ensino, após a realização da rematrícula pelo responsável legal:

I. acompanhar as confirmações realizadas na Área do Aluno;

II. conferir os dados cadastrais do estudante e de seus responsáveis;

III. orientar as famílias quanto à atualização de informações e à apresentação de documentos complementares, quando necessário;

IV. validar os registros no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;

V. comunicar à Secretaria de Educação eventuais situações que impeçam ou dificultem a efetivação da rematrícula.

Art. 10. As instituições de ensino deverão assegurar atendimento presencial e orientado às famílias que não possuírem acesso à internet, apresentarem dificuldades para utilizar a Área do Aluno ou necessitarem de auxílio para concluir o procedimento.

Parágrafo único. O atendimento presencial terá caráter de apoio e orientação para a realização da rematrícula, devendo ser mantido o procedimento de confirmação por meio da Área do Aluno, sempre que disponível.

Seção II

Das Matrículas Iniciais – Matrículas de Ingresso

Art 11. A matrícula inicial destina-se às crianças e aos estudantes que ainda não frequentaram a instituição de ensino na qual está sendo solicitada a vaga, devendo ser realizada presencialmente pelos pais ou responsável legal, diretamente na respectiva instituição, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

Art. 12. No ato da matrícula inicial, os pais ou responsável legal deverão:

I. Comparecer à instituição de ensino no período estabelecido no cronograma;

II. Preencher e assinar o requerimento de matrícula disponibilizado pela instituição;

III. Apresentar a documentação exigida para a efetivação da matrícula;

IV. Fornecer as informações necessárias ao registro do estudante no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.

Art. 13. A solicitação e a efetivação da matrícula deverão ser realizadas pelos pais ou pelo responsável legal da criança ou do estudante, mediante apresentação da documentação necessária à comprovação de sua identificação e responsabilidade legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

§ 1º Caso outra pessoa compareça à instituição de ensino para solicitar a matrícula, deverá apresentar documentação que comprove sua condição de representante legal ou autorização formal válida para a realização do procedimento, quando cabível.

§ 2º Na ausência de documentação que comprove a representação legal ou de autorização válida para a realização da matrícula, a instituição de ensino poderá realizar apenas a pré-matrícula, para fins de registro inicial da solicitação e reserva administrativa da demanda, sem que isso represente a efetivação da matrícula.

§ 3º A efetivação da matrícula ficará condicionada à posterior apresentação e assinatura dos documentos pelo pai, mãe ou responsável legal da criança ou do estudante, ou por representante devidamente autorizado, conforme a legislação aplicável.

§ 4º A instituição de ensino deverá orientar a pessoa que comparecer para realizar a solicitação sobre a necessidade de regularização da representação e registrar a situação para acompanhamento até a efetivação da matrícula.

Art. 14. A instituição de ensino deverá conferir a documentação apresentada, orientar os responsáveis quanto aos procedimentos necessários e realizar os registros pertinentes no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, observando as normas vigentes.

Seção III – Da documentação necessária

Art. 15. Para a efetivação da matrícula inicial, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar à instituição de ensino os documentos necessários à identificação da criança ou do estudante e à realização do respectivo cadastro no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, conforme relação estabelecida nesta Instrução Normativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

Art. 16. Para a matrícula inicial, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais:

I. Certidão de nascimento da criança ou do estudante;

II. Documento de identificação e CPF da criança ou do estudante, quando possuir;

III. Documento de identificação e CPF do pai, da mãe ou do responsável legal;

IV. Comprovante de residência atualizado;

V. Carteira ou declaração de vacinação atualizada, para estudantes de até 18 anos, conforme a Lei Estadual nº 19.534/2018.

VI. Número de identificação social – NIS, quando a família possuir;

VII. Número de telefone para contato dos pais ou responsáveis legais;

VIII. Outros documentos ou informações necessárias à composição do cadastro escolar, desde que devidamente justificados.

§ 1º A instituição de ensino deverá orientar os pais ou responsáveis legais quanto à apresentação dos documentos, esclarecendo eventuais pendências e indicando os procedimentos necessários à sua regularização.

§ 2º A ausência de documentos complementares ou de informações que possam ser posteriormente atualizadas não deverá, por si só, constituir impedimento à solicitação de matrícula, devendo a instituição orientar a família quanto à regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 3º Nos casos em que a documentação referente à vacinação não for apresentada ou houver pendências quanto à atualização do esquema vacinal, os pais ou responsáveis legais deverão assinar o **Termo de Ciência e Compromisso**, constante no Anexo III desta Instrução Normativa, declarando estar cientes do prazo de até **30 (trinta) dias para a regularização** da documentação ou das pendências vacinais, bem como dos procedimentos a serem adotados pela instituição de ensino em caso de descumprimento do prazo.

§ 4º Decorrido o prazo estabelecido sem a devida regularização, a instituição de ensino deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a situação ao Conselho Tutelar, conforme a legislação vigente, mantendo os registros e documentos comprobatórios do encaminhamento realizado.

§ 5º A ausência da carteira ou declaração de vacinação, bem como a existência de pendências no esquema vacinal, não constituirá impedimento para a efetivação da matrícula, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 17. No ato da rematrícula, os pais ou responsáveis legais deverão conferir e atualizar, por meio da Área do Aluno, os dados cadastrais da criança ou do estudante e de seus responsáveis, apresentando à instituição de ensino os documentos atualizados sempre que houver alteração ou necessidade de comprovação.

Parágrafo único. As instituições de ensino deverão manter os registros escolares atualizados no SERE, solicitando apenas as informações e os documentos necessários à finalidade do cadastro e do acompanhamento da vida escolar.

Seção IV

Das matrículas na Educação em Tempo Integral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

Art. 18. Fica assegurada, para o ano letivo de 2027, a continuidade da matrícula dos estudantes que já frequentam a Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino, respeitada a organização das turmas, a etapa de ensino e o planejamento da oferta educacional da Secretaria de Educação.

§ 1º A garantia de continuidade prevista no caput aplica-se aos estudantes regularmente matriculados na Educação em Tempo Integral no ano letivo de 2026, não sendo necessária a participação em novo processo de seleção para a manutenção da vaga.

§ 2º A rematrícula dos estudantes de que trata este artigo deverá ser realizada no período e pelos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 19. As vagas remanescentes da Educação em Tempo Integral, após assegurada a continuidade dos estudantes já matriculados, serão disponibilizadas por meio de Chamamento Público, a ser realizado pela Secretaria de Educação, mediante publicação de edital específico.

§ 1º O quantitativo de vagas a serem ofertadas observará o planejamento de turmas e a capacidade de atendimento das instituições de ensino, conforme Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 2º O edital de Chamamento Público estabelecerá os critérios, os requisitos, os prazos, os documentos necessários e os procedimentos para inscrição, classificação e convocação dos interessados.

Art. 20. A efetivação das matrículas nas vagas remanescentes da Educação em Tempo Integral ficará condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público e à disponibilidade de vagas autorizadas pela Secretaria de Educação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

Parágrafo único. A divulgação do Chamamento Público deverá ocorrer pelos canais oficiais do Município e das instituições de ensino, garantindo ampla publicidade às famílias interessadas.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 21. O planejamento das turmas para o ano letivo de 2027 foi previamente elaborado pela Secretaria de Educação, considerando a demanda de estudantes, a capacidade física e estrutural das instituições de ensino, a organização pedagógica da Rede Pública Municipal de Ensino e a disponibilidade de recursos humanos e materiais.

Parágrafo único. Para a abertura de turmas, deverá ser observado o número mínimo de 06 (seis) estudantes, conforme parâmetro estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED). Nos casos em que houver mais de uma turma com quantitativo reduzido de matrículas, a Secretaria de Educação poderá promover a reorganização das turmas previamente constituídas, mediante análise da demanda e das condições de atendimento, com comunicação prévia aos pais ou responsáveis legais dos estudantes envolvidos.

Art. 22. A organização das turmas, com a respectiva previsão de estudantes e vagas por instituição, etapa de ensino, ano e turno, encontra-se estabelecida no Anexo II desta Instrução Normativa, constituindo referência para a realização das matrículas iniciais e rematrículas para o ano letivo de 2027.

Art. 23. O planejamento apresentado no Anexo II poderá sofrer alterações, adequações ou readequações pela Secretaria de Educação, sempre que identificada a necessidade, considerando:

I. a demanda efetiva de matrículas e rematrículas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

II. a disponibilidade de vagas e a capacidade de atendimento das instituições de ensino;

III. a necessidade de reorganização das turmas, dos turnos ou dos espaços escolares;

IV. as condições pedagógicas, administrativas e estruturais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As alterações no planejamento de turmas deverão ser previamente analisadas e autorizadas pela Secretaria de Educação, com a devida comunicação às instituições de ensino envolvidas.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO

Art. 24. A distribuição das vagas por turno nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino será organizada pela Secretaria de Educação, em conjunto com as equipes gestoras, considerando a demanda apresentada pelas famílias e a capacidade de atendimento de cada instituição.

Art. 25. A definição do turno de matrícula deverá observar:

I. disponibilidade de vagas na etapa, no ano ou na turma pretendida;

II. a organização das turmas e dos espaços físicos da instituição;

III. a continuidade do atendimento dos estudantes já matriculados, respeitada a organização da oferta educacional;

IV. as necessidades específicas dos estudantes, quando devidamente identificadas e justificadas;

V. a organização do transporte escolar, quando aplicável;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

VI. os critérios de prioridade estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 26. A indicação de preferência por determinado turno pelos pais ou responsáveis legais será considerada pela Secretaria de Educação, mas não assegurará, por si só, a disponibilização da vaga no turno solicitado.

Parágrafo único. Quando não houver disponibilidade de vaga no turno pretendido, a instituição deverá orientar a família quanto às alternativas existentes, encaminhando a situação à Secretaria de Educação quando necessário.

Art. 27. A organização dos turnos deverá buscar a distribuição equilibrada dos estudantes entre as turmas, respeitando a capacidade física das instituições, as condições de atendimento e as normas educacionais vigentes.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA

Art. 28. Os critérios de prioridade estabelecidos neste capítulo têm por finalidade assegurar equidade no acesso e na permanência dos estudantes nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, considerando as especificidades de cada situação, a disponibilidade de vagas e o melhor interesse da criança e do estudante.

Seção I – Dos critérios para matrícula inicial

Art. 29. Quando o número de solicitações de matrícula inicial for superior ao número de vagas disponíveis na instituição, a Secretaria de Educação observará a seguinte ordem de prioridade:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

I. Crianças e estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, mediante apresentação de documentação, laudo médico que permitam identificar sua condição e necessidade de atendimento no turno específico, sem que a ausência de laudo médico constitua impedimento ao acesso à educação;

II. Crianças e estudantes em situação de vulnerabilidade social ou risco, identificados ou encaminhados pelos órgãos da rede de proteção, tais como conselho tutelar, centro de referência de assistência social – cras, centro de referência especializado de assistência social – CREAS ou ministério público;

III. Ordem cronológica de solicitação da matrícula, considerando a data e o horário do registro do pedido.

Parágrafo único. Havendo empate entre solicitações enquadradas no mesmo critério de prioridade, será considerada, sucessivamente, a maior idade da criança ou do estudante e, persistindo o empate, a ordem cronológica do requerimento.

Seção II – Dos critérios para transferência

Art. 30. As transferências de estudantes entre as instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino serão realizadas e acompanhadas pela instituição de ensino de destino, com conhecimento da Secretaria de Educação, observada a disponibilidade de vagas, a organização das turmas e os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 1º Compete à instituição de ensino receber e analisar as solicitações de transferência, verificar a disponibilidade de vagas, orientar as

famílias e realizar os procedimentos necessários para a efetivação da transferência nos sistemas oficiais.

§ 2º As instituições de ensino deverão manter controle atualizado das solicitações de transferência e das listas de espera para mudança de turno, observando a ordem de solicitação e os critérios de organização estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 31. Nas situações em que houver solicitação de transferência para turmas ou instituições que ofertam Educação em Tempo Integral em Turno Único, o atendimento deverá observar, obrigatoriamente, a lista de espera ou a ordem de classificação estabelecida no chamamento público específico da Educação em Tempo Integral.

Parágrafo único. O monitoramento e o acompanhamento da lista de espera e da ordem de classificação referentes ao chamamento público da Educação em Tempo Integral são de responsabilidade da Secretaria de Educação, cabendo às instituições observar as orientações e os encaminhamentos realizados pela Secretaria.

Art. 32. Nos casos de transferência de estudantes para instituições ou turmas que ofertam ensino em turno parcial, havendo lista de espera para mudança de turno organizada pela instituição de ensino, deverá ser priorizado o atendimento dos estudantes que já possuem matrícula ativa na Rede Pública Municipal de Ensino e aguardam remanejamento de turno.

§ 1º O estudante proveniente de transferência externa será alocado na vaga disponível na instituição de destino, considerando a organização das turmas e a disponibilidade de atendimento, não havendo garantia de atendimento no turno de sua preferência.

§ 2º A preferência pelo atendimento dos estudantes já matriculados na Rede Municipal, conforme a lista de espera para mudança de turno, deverá ser observada sem prejuízo da garantia de matrícula e do direito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

de acesso à educação do estudante transferido, mediante a organização da vaga disponível na Rede.

Art. 33. Para a análise das solicitações de transferência, deverão ser consideradas, quando aplicáveis, as seguintes situações:

I. Mudança de endereço ou domicílio da família, especialmente quando houver alteração entre área urbana e rural;

II. Situações de vulnerabilidade social ou risco, devidamente identificadas ou encaminhadas pelos órgãos da rede de proteção;

III. Necessidades relacionadas à saúde do estudante, mediante documentação pertinente;

IV. Necessidades pedagógicas específicas ou de atendimento educacional especializado;

V. Existência de irmãos matriculados na instituição de destino, quando houver possibilidade de atendimento;

VI. Demais situações justificadas pela família e analisadas pela instituição de ensino, com conhecimento da secretaria de educação.

§ 1º As situações que envolvam risco à integridade física ou emocional do estudante, medidas de proteção ou outras circunstâncias excepcionais deverão receber análise prioritária.

§ 2º Os casos não previstos nesta Seção serão analisados pela Secretaria de Educação, considerando o interesse do estudante, a continuidade do percurso escolar e as condições de atendimento da Rede Municipal de Ensino.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

Art. 34. A efetivação da transferência deverá ser registrada nos sistemas oficiais, cabendo à instituição de ensino manter atualizadas as informações relativas à movimentação escolar e comunicar à Secretaria de Educação as situações que demandem acompanhamento ou encaminhamento específico.

SEÇÃO III

Das Listas de Espera

Art. 35. As listas de espera para atendimento da demanda por vagas nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino deverão ser organizadas, atualizadas e acompanhadas conforme a natureza da vaga solicitada e as disposições desta Instrução Normativa.

§ 1º As listas de espera para vagas nas etapas e modalidades de ensino ofertadas pelas instituições municipais serão, em regra, organizadas e acompanhadas pelas respectivas instituições de ensino, com conhecimento da Secretaria de Educação.

§ 2º A lista de espera para ingresso na Educação em Tempo Integral em Turno Único será de responsabilidade da Secretaria de Educação, a quem compete sua organização, monitoramento e acompanhamento, observados os critérios e a ordem de classificação estabelecidos no chamamento público específico.

Art. 36. A lista de espera para novas vagas na etapa Creche deverá observar os critérios de preferência e classificação estabelecidos no Decreto Municipal nº 034, de 20 de julho de 2023, ou em norma que venha a substituí-lo ou alterá-lo.

§ 1º A classificação das crianças deverá respeitar a aplicação sequencial dos critérios previstos no referido Decreto, considerando a documentação comprobatória apresentada pelos pais ou responsáveis legais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

§ 2º A atualização, a reclassificação e a convocação das famílias deverão observar os procedimentos e prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 034/2023, inclusive quanto à divulgação e ao acompanhamento do Cadastro de Reserva de Vagas.

Art. 37. As listas de espera para remanejamento ou alteração de turno dos estudantes já matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino serão organizadas e mantidas pelas respectivas instituições de ensino, observando-se a ordem cronológica da solicitação efetivamente registrada pela família junto à instituição de interesse.

§ 1º Para fins de classificação, será considerada a data em que a solicitação de mudança de turno for formalizada e registrada pela instituição de ensino.

§ 2º O atendimento das solicitações estará condicionado à existência de vaga e à organização das turmas, respeitados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 3º As listas de espera para remanejamento ou alteração de turno terão validade até o encerramento do ano letivo vigente, sendo encerradas ao final desse período.

§ 4º Para o ano letivo seguinte, havendo interesse na mudança de turno, os responsáveis deverão formalizar nova solicitação junto à instituição de ensino, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação.

CAPÍTULO VII – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 38. Compete à Secretaria de Educação:

I. Coordenar, orientar e acompanhar o processo de matrículas, rematrículas e transferências nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

II. Estabelecer diretrizes e procedimentos para a organização do atendimento à demanda escolar, considerando a capacidade de oferta da Rede Municipal;

III. Acompanhar e monitorar a execução dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa;

IV. Analisar e deliberar sobre situações excepcionais ou não previstas nesta Instrução Normativa;

V. Acompanhar a organização das turmas e a disponibilidade de vagas, podendo determinar ajustes e adequações sempre que necessário;

VI. Organizar, publicar e acompanhar os chamamentos públicos destinados à oferta de vagas na Educação em Tempo Integral em Turno Único;

VII. Orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos de registro, atualização e movimentação dos dados escolares nos sistemas oficiais.

Art. 39. Compete às instituições de ensino:

I. Cumprir e fazer cumprir as disposições desta Instrução Normativa;

II. Divulgar às famílias as orientações, os prazos e os procedimentos referentes às matrículas e rematrículas;

III. Receber e orientar os pais ou responsáveis legais durante os processos de matrícula, rematrícula e transferência;

IV. Acompanhar as confirmações de rematrícula realizadas por meio da Área do Aluno, prestando o suporte necessário às famílias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

V. Conferir a documentação apresentada e manter atualizados os registros dos estudantes nos sistemas oficiais;

VI. Controlar as vagas disponíveis, as solicitações de transferência e as listas de espera para mudança de turno;

VII. Comunicar à Secretaria de Educação situações que demandem análise, orientação ou providências específicas;

VIII. Zelar pela organização dos registros escolares e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 40. Compete aos pais ou responsáveis legais:

I. Realizar a rematrícula ou solicitar a matrícula do estudante, observando os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa;

II. Fornecer informações verdadeiras e atualizadas, bem como apresentar a documentação solicitada;

III. Acompanhar a situação da solicitação de matrícula ou rematrícula;

IV. Comunicar à instituição de ensino alterações de endereço, telefone, composição familiar ou outras informações relevantes para o cadastro escolar;

V. Atender às orientações da instituição de ensino e da Secretaria de Educação relativas aos procedimentos de matrícula e à vida escolar do estudante.

CAPÍTULO VIII

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 41. As informações e os documentos pessoais dos estudantes e de seus pais ou responsáveis legais, coletados durante os procedimentos de matrícula, rematrícula e transferência, deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas ao atendimento educacional, à gestão escolar e ao cumprimento das atribuições legais da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 42. A Secretaria de Educação e as instituições de ensino deverão adotar medidas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e o acesso restrito às informações pessoais dos estudantes e de suas famílias, evitando o compartilhamento ou a divulgação indevida desses dados.

Parágrafo único. O acesso às informações deverá ser limitado aos profissionais que necessitem delas para o exercício de suas atribuições, respeitadas as responsabilidades institucionais e as normas legais vigentes.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A efetivação da matrícula, da rematrícula ou da transferência deverá observar as disposições desta Instrução Normativa, não podendo procedimentos administrativos ou pendências de natureza complementar constituir impedimento ao direito de acesso e permanência do estudante na Rede Pública Municipal de Ensino, ressalvadas as exigências legais específicas.

Art. 44. As situações excepcionais ou os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria de Educação, observada a legislação educacional vigente e o interesse público.

Art. 45. A Secretaria de Educação poderá expedir orientações complementares às instituições de ensino para assegurar a adequada execução dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

Art. 46. Integram esta Instrução Normativa:

I. **Anexo I:** Cronograma de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2027;

II. **Anexo II:** Planejamento e Organização das Turmas para o ano letivo de 2027.

Art. 47. Fica Revogada a Instrução Normativa nº003, de 14 de novembro de 2025.

Art. 48. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE/PR, em 09 de novembro de 2026.

MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027

- **REMATRÍCULAS**

INSTITUIÇÃO	DATA
CMEI Dedinho Verde	09 a 22 de novembro de 2026
Escola Municipal Padre Arnaldo Janssen	09 a 22 de novembro de 2026
Escola Municipal do Campo São Sebastião	09 a 22 de novembro de 2026

- **MATRÍCULAS NOVAS**

INSTITUIÇÃO	DATA
CMEI Dedinho Verde	07 a 11 de dezembro de 2026
Escola Municipal Padre Arnaldo Janssen	07 a 11 de dezembro de 2026
Escola Municipal do Campo São Sebastião	07 a 11 de dezembro de 2026 **Obs:** Especialmente no dia 08/12, será realizado um plantão de matrícula, na Escola Padre Arnaldo Janssen.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ANEXO II

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS PARA O ANO LETIVO DE 2027

MATRÍCULAS 2026		
EDUCAÇÃO INFANTIL		
TURMA	Nº MAX. DE ALUNOS	OBSERVAÇÕES
INFANTIL 0 - 04 ALUNOS MATRICULADOS+ 26 MATRÍCULAS NOVAS		
INTEGRAL - 01 MATRÍCULA + 09 MATRÍCULAS NOVAS		
TURMA A	10	
MATUTINO - 01 MATRÍCULA + 09 MATRÍCULAS NOVAS		
TURMA B	10	
VESPERTINO - 02 MATRÍCULAS + 08 MATRICULAS NOVAS		
TURMA C	10	
INFANTIL 1 - 31 ALUNOS MATRICULADOS + 14 MATRÍCULAS NOVAS		
INTEGRAL - 11 MATRÍCULAS + 4 MATRÍCULAS NOVAS		
TURMA A	15	
MATUTINO - 10 MATRÍCULAS + 05 MATRÍCULAS NOVAS		
TURMA B	15	
VESPERTINO - 10 MATRÍCULAS + 05 MATRICULAS NOVAS		
TURMA C	15	
INFANTIL 2 - 46 ALUNOS MATRICULADOS + 02 MATRÍCULAS NOVAS		
INTEGRAL - 15 MATRÍCULAS + 01 MATRÍCULA NOVA		
TURMA A	16	
MATUTINO - 16 MATRÍCULAS		
TURMA B	16	
VESPERTINO - 15 MATRÍCULAS + 01 MATRÍCULA NOVA		
TURMA C	16	
INFANTIL 3 - 26 ALUNOS MATRICULADOS + 06 MATRÍCULAS NOVAS		
INTEGRAL - CMEI		
TURMA A	16	
TURMA B	16	
INFANTIL 3 - 36 MATRÍCULAS NOVAS		
MATUTINO - EMPAJ		
TURMA A	18	
VESPERTINO - EMPAJ		
TURMA B	18	
INFANTIL 4 - 63 ALUNOS MATRICULADOS PARCIAL / 16 ALUNOS MATRICULADOS INTEGRAL + 02 MATRÍCULAS NOVAS INTEGRAL		

MATUTINO - 32 MATRÍCULAS + 08 MATRÍCULAS NOVAS		
TURMA A	**20**	
TURMA B	**20**	
VESPERTINO - 31 MATRÍCULAS + 09 MATRÍCULAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
TURMA C	**20**	
TURMA D	**20**	
INTEGRAL		
TURMA E	**18**	
INFANTIL 5 - 68 ALUNOS MATRICULADOS + 12 MATRÍCULAS NOVAS		
MATUTINO - 06 MATRÍCULAS NOVAS		
TURMA A	**20**	
TURMA B	**20**	
VESPERTINO - 06 MATRÍCULAS NOVAS		
TURMA C	**20**	
TURMA D	**20**	
INTEGRAL - 17 MATRÍCULAS + 01 MATRÍCULA NOVA		
TURMA E	**18**	
ENSINO FUNDAMENTAL		
1º ANO - 72 ALUNOS MATRICULADOS + 12 MATRÍCULAS NOVAS		
MATUTINO - 07 MATRÍCULAS NOVAS		
TURMA A	**21**	
TURMA B	**21**	
VESPERTINO - 05 MATRÍCULAS NOVAS		
TURMA C	**21**	
TURMA D	**21**	
2º ANO - 75 ALUNOS MATRICULADOS + 17 MATRÍCULAS NOVAS		
MATUTINO - 11 MATRÍCULAS NOVAS		
TURMA A	**23**	
TURMA B	**23**	
VESPERTINO - 06 MATRÍCULAS NOVAS		
TURMA C	**23**	
TURMA D	**23**	
3º ANO - 74 ALUNOS MATRICULADOS + 04 MATRÍCULAS NOVAS		
MATUTINO		
TURMA A	**26**	
VESPERTINO - SEM MATRÍCULAS NOVAS / SOMENTE REMANEJAMENTO DE 04 CRIANÇAS DO MAT		
TURMA B	**26**	
TURMA C	**26**	
4º ANO - 77 ALUNOS MATRICULADOS + 07 MATRÍCULAS NOVAS		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

MATUTINO		
TURMA A	**28**	
VESPERTINO - 15 ALUNOS REMANEJADOS DO MAT		
TURMA B	**28**	
TURMA C	**28**	
5º ANO - 68 ALUNOS MATRICULADOS + 16 MATRÍCULAS		
MATUTINO		
TURMA A	**28**	
VESPERTINO + 09 ALUNOS REMANEJADOS DO MAT		
TURMA B	**28**	
TURMA C	**28**	
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO SEBASTIÃO		
TURMA	**Nº MAX. DE ALUNOS**	**OBSERVAÇÕES**
EDUCAÇÃO INFANTIL		
INFANTIL IV - MATRÍCULAS NOVAS		
VESPERTINO		
TURMA A	**18**	
INFANTIL V - 10 ALUNOS MATRICULADOS + 08 MATRÍCULAS NOVAS		
VESPERTINO		
TURMA A	**18**	
ENSINO FUNDAMENTAL		
1º ANO - 18 ALUNOS MATRICULADOS + 02 MATRÍCULAS NOVAS		
INTEGRAL		
TURMA A	**20**	
2º ANO - 17 ALUNOS MATRICULADOS + 03 MATRÍCULAS NOVAS		
INTEGRAL		
TURMA A	**20**	
3º ANO - 17 ALUNOS MATRICULADOS + 03 MATRÍCULAS NOVAS		
INTEGRAL		
TURMA A	**20**	
4º ANO - 12 ALUNOS MATRICULADOS + 08 MATRÍCULAS NOVAS		
INTEGRAL		
TURMA A	**20**	
5º ANO - 18 ALUNOS MATRICULADOS + 02 MATRÍCULAS NOVAS		
INTEGRAL		
TURMA A	**20**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE VACINAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OURO VERDE DO OESTE – PARANÁ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

1. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ESTUDANTE

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____ /_____/_____

Instituição de ensino: _____

Turma/Ano: _____ Turno: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Grau de parentesco/vínculo: _____

3. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, identificado(a) acima, na condição de pai, mãe ou responsável legal pela criança/estudante, declaro estar ciente de que, no ato da matrícula, foi constatada a ausência da carteira ou declaração de vacinação, ou a existência de pendências relacionadas à atualização do esquema vacinal.

Declaro estar ciente de que:

I. Tenho o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data da matrícula, para apresentar à instituição de ensino a carteira ou declaração de vacinação atualizada, ou comprovar a regularização das pendências identificadas;

II. A regularização deverá ser realizada junto à unidade de saúde responsável, observadas as orientações dos profissionais de saúde e o calendário de vacinação vigente;

III. Após a regularização, deverei apresentar à instituição de ensino a documentação comprobatória para atualização dos registros escolares;

IV. Caso não seja cumprido o prazo estabelecido sem a devida regularização ou justificativa, a instituição de ensino deverá registrar a ocorrência e comunicar a situação ao conselho tutelar, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, conforme a legislação vigente;

V. Estou ciente de que a ausência da documentação de vacinação ou a existência de pendências vacinais não impede a efetivação da matrícula, devendo, contudo, ser observado o prazo e os procedimentos de regularização aqui estabelecidos.

Por meio deste termo, comprometo-me a providenciar a regularização da documentação de vacinação e apresentá-la à instituição de ensino dentro do prazo estabelecido.

Ouro Verde do Oeste – PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

Assinatura do representante da instituição de ensino

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Chamamento Público PNAB

Chamamento Público PNAB 1/2026, de 9 de novembro de 2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PREMIAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PREMIAÇÃO

Torna-se público que o município de Ouro Verde do Oeste/PR, realizará Chamamento Público, com critério de seleção de acordo com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CONTRATANTE: Município de Ouro Verde do Oeste/PR
CNPJ: 80.880.107/0001-00 E-mail: cultura@ouroverdedooeste.pr.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no Município de Ouro Verde do Oeste/PR. A premiação visa reconhecer o mérito de trajetórias, atividades, eventos ou projetos culturais já realizados, que comprovadamente promoveram a democratização do acesso à cultura, a valorização da identidade local e o fortalecimento da economia criativa no município, em conformidade com as metas do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da PNAB.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: RR 12.000,00 (doze mil reais).

INSCRIÇÃO:

FASES	LINK DE INSCRIÇÃO
Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/QQCsMK9DpuSSEkz87
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/opYbXUcSAHyVMue6A

CRONOGRAMA:

FASE 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	09/11/2026 a 13/11/2026
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação	19/11/2026
Prazo para Recursos	23/11/2026 a 25/11/2026
Publicação da Análise dos Recursos	26/11/2026
FASE 3 – HABILITAÇÃO	
Prazo para Habilitação	09/11/2026 a 01/12/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	04/12/2026
Prazo para Recursos	07/12/2026 a 09/12/2026
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	10/12/2026

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser obtido através do site: https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

Lucian Aluísio Dierings

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Chamamento Público PNAB

Chamamento Público PNAB 2/2026, de 9 de novembro de 2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026

Torna-se público que o Município de Ouro Verde do Oeste/PR, realizará Chamamento Público, com critério de seleção de acordo com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CONTRATANTE: Município de Ouro Verde do Oeste/PR
CNPJ: 80.880.107/0001-00 E-mail: cultura@ouroverdedooeste.pr.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente chamamento é a escolha do projeto mais vantajoso para a celebração de Termo de Execução de Fomento Cultural para receberem apoio financeiro.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.237,00 (Treze mil e Duzentos e trinta e sete reais).

INSCRIÇÃO:

FASES	LINK DE INSCRIÇÃO
Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/sPzCy9JafSsLMPJ38
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 14 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/eoSP3a93v3NTEFtf7

CRONOGRAMA:

FASE 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	09/11/2026 a 13/11/2026
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação dos Documentos da fase de Habilitação	19/11/2026
Prazo para Recursos	23/11/2026 a 25/11/2026
Publicação da Análise dos Recursos	26/11/2026
FASE 3 – HABILITAÇÃO	
Prazo para Habilitação	09/11/2026 a 01/12/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	04/12/2026
Prazo para Recursos	07/12/2026 a 09/12/2026
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	10/12/2026

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser obtido através do site: https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/

Ouro Verde do Oeste/PR, 09 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

Lucian Aluísio Dierings

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PSS - 02/2026

PSS - 02/2026 2/2026, de 9 de novembro de 2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

EDITAL Nº 01.02/2026 – Homologação das Inscrições

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026
EDITAL Nº 01.02/2026 – Homologação das Inscrições

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

TORNAM PÚBLICO:

Item 1º - A homologação das inscrições, para concorrerem às vagas abertas do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, para os cargos de Agente de Apoio, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Cuidador Social, Orientador Social, Professor T40, Técnico em Segurança do Trabalho, Vigie e Zelador constante nas Tabelas do Anexo I, II e III deste Edital.

Item 2º- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste

BIANCA DE MARTINI RIBEIRO
Responsável pela Secretaria de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PSS 02/2026

CARGO: AGENTE DE APOIO – PSS – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ADAIANE DE PAULA OLIVEIRA	22/06/1989	DEFERIDO
ALINE DOS SANTOS	02/08/1989	DEFERIDO
ANGELICA DE SOUZA CARVALHO	11/06/1989	INDEFERIDO
CAMILA KAUANY DOS SANTOS	25/08/2008	INDEFERIDO
CAROLINE SILVA RIEG	17/01/1994	INDEFERIDO
CHADIA DCHELLEN FORTE	14/07/1995	DEFERIDO
ELIZIANE DE ANDRADE WALTER	03/11/1988	DEFERIDO
ELOISA MARIA JANNING DE LIMA	29/03/2006	DEFERIDO
GABRIELY MARIA KEHL DA ROCHA	15/02/2008	DEFERIDO
INGLIS APARECIDA ROCHA	23/02/1985	DEFERIDO
IZABELLY MARIA BRUXEL DA ROSA	20/11/2008	DEFERIDO
JESSICA BERTUSSI DE BARGAS	29/09/1991	DEFERIDO
JOSIANE VANDESSA ALVES	02/10/1991	DEFERIDO
JOYCE GONÇALVES DA SILVA	12/01/1996	
KELLY TAUANY ESMERINDA DA SILVA	09/04/2006	DEFERIDO
LENI DE PAULA VIDAL GERVAZIO	02/05/1968	INDEFERIDO
LILIANE CORREIA	29/08/2000	INDEFERIDO
LUCIANA DE OLIVEIRA CARVALHO	30/07/1990	DEFERIDO
LUCIANE CIEBRE FRANCO	19/03/1992	DEFERIDO
MARIA EDUARDA AMADEU SILVA	27/02/2001	DEFERIDO
MARTA INÊS DE SOUZA	01/05/1971	DEFERIDO
MYRELE CRISTINA RAMOS MATOS	16/09/1996	DEFERIDO
REGINA APARECIDA SEHNEM	05/03/1983	DEFERIDO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

SIMONE CRISTINA DOS SANTOS	05/12/1989	INDEFERIDO
TÂMARA GREICE DAMIÃO SILVESTRE	08/06/1991	INDEFERIDO
THALITA DO NASCIMENTO FARIA	22/06/1995	INDEFERIDO
VALDIRENE APARECIDA FERMINO	13/09/1987	INDEFERIDO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ADRIELI DA ROCHA OLIVEIRA	03/09/1999	INDEFERIDO
AIRTON ROBERTO CAMBRUZZI	29/01/1985	INDEFERIDO
BRUNO DE LIMA E SILVA	13/12/2004	INDEFERIDO
BRUNO HENRIQUE BREMER DE OLIVEIRA	21/03/1997	INDEFERIDO
CAMILA SILVA BEZERRA MARTINS	04/04/1989	DEFERIDO
CLAUDIOVANA TEIXEIRA UCHOA	28/02/2001	INDEFERIDO
DANIELI DA SILVA POLAQUINI	20/02/2005	DEFERIDO
EDUARDA CAROLINE DE MELLO CHIARELLI	04/11/2001	DEFERIDO
ELISETE RODRIGUES NOGUEIRA	27/06/1989	INDEFERIDO
EVERTON BRAIAN BAPTISTA	08/04/1995	DEFERIDO
FABIANA ANDRESSA BORTOLUCE	07/05/1994	DEFERIDO
FRANCIELI ARRUDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	05/08/1993	DEFERIDO
JAQUELINE RODRIGUES BRASIL DE LIMA	15/02/1987	INDEFERIDO
JOÃO BATISTA DA SILVA SEGUNDO JUNIOR	13/05/1998	INDEFERIDO
JOSE DIEGO DIAS	22/02/1995	INDEFERIDO
JULIA DOS SANTOS MARTINS	17/06/2006	DEFERIDO
LEISLE DA SILVEIRA DE OLIVEIRA	03/11/1998	INDEFERIDO
LUCAS ADRIANO JANNING	01/09/2000	DEFERIDO
MARIANA CAMILA FERREIRA	02/08/2002	DEFERIDO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

DA SILVA		
MICHELE GOMES SCHUARB	21/02/2002	DEFERIDO
PAULO GABRIEL BRITO DA SILVA	09/08/2008	DEFERIDO
SIRLENE BREMER DE OLIVEIRA	29/05/1984	DEFERIDO
VANESSA DA SILVA SOUZA ZOTTI	01/05/2001	DEFERIDO

CARGO: COZINHEIRO – PSS – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ADRIANA FERNANDES BERION	12/06/1981	INDEFERIDO
ALESSANDRA DE LIMA FIGUEREDO	09/05/1984	INDEFERIDO
ANDREIA RIBEIRO CARDOSO LEITE	08/03/1988	INDEFERIDO
CLAUDINEIA APARECIDA DILL	24/03/1997	INDEFERIDO
JAQUELINE LOPES DAHMER	23/07/1981	INDEFERIDO

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – PSS – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	30/03/1993	INDEFERIDO
DAIANE KEITY DORNELAS	11/06/1991	INDEFERIDO
ELIZANDRA SILVEIRA MACIEL DA ROSA	08/01/1986	INDEFERIDO
LUANA JULIA ANSCHAU GOMES	21/07/2003	DEFERIDO
MYLENA CRISTINA DE ASSIS MARCELO	07/08/1998	INDEFERIDO
NILDA ROCHA DE SOUSA	13/10/1958	DEFERIDO
TATIANE FÁTIMA DE SOUZA WAZLAWICK	07/11/1989	DEFERIDO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – PSS – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ALLANA GABRIELY FERREIRA DA SILVA	16/01/2003	INDEFERIDO
BRUNA CAROL CHRIST	20/11/2002	INDEFERIDO
DANIELE DOS SANTOS DOMINGO	20/11/2001	DEFERIDO
ELIZABETE PAULO HASSMANN	24/05/1975	DEFERIDO
ELZA DE FÁTIMA ROMEIRO GALONETTI	14/11/1966	DEFERIDO
FRANCISMAR ALVES DA SILVA DO NASCIMENTO	20/09/1991	DEFERIDO
LIDIANE DA SILVA MELO	28/05/1981	DEFERIDO
RENATO DOURADO DA SILVA	03/01/1990	DEFERIDO
VANESSA LOPES DA SILVA SENHEM	22/08/1986	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR T40 – PSS – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	DEFERIDO
ALINE MACIEL SUTIL	12/09/1998	DEFERIDO
ANA CAROLINA BENTO APPELT	08/10/1995	DEFERIDO
ANDRÉIA APARECIDA DE PAULA DOS SANTOS	30/01/1993	INDEFERIDO
ANGELA VITORIA DOS SANTOS	28/03/2001	DEFERIDO
BRUNA FRANCIELE DE PAULA	01/11/1987	DEFERIDO
CELMA VEIGA DE SOUZA MATHIAS	08/03/1989	INDEFERIDO
CELMA VERONICA COUTINHO	18/12/1980	DEFERIDO
CHERON DAIANA CARRIEL	19/02/1987	INDEFERIDO
CRIS ROSANGELA SANTOS SUTIL	26/06/1998	DEFERIDO
DAIANE CRISTINA PACHECO	07/09/1989	DEFERIDO
DAIANE CRISTINA VARISA	25/07/1990	DEFERIDO

DAIANE GIRARDI	03/04/1983	DEFERIDO
DANIELE DE MERA SILVA	07/02/1993	DEFERIDO
DEBORA CRISTIANA CARDOSO	05/01/1983	DEFERIDO
EDNA RODRIGUES DA FRACA KUNRATH	25/03/1982	DEFERIDO
ELIANE CIEBRE FRANCO	13/04/1990	DEFERIDO
ELIZETE VALENTE DE LIMA	26/07/1982	DEFERIDO
FRANCIELI BUENO DA SILVA	01/04/1989	DEFERIDO
HELLYN CARIANA DOS SANTOS QUEIROZ	23/06/2001	INDEFERIDO
IVONILDA CONCEIÇÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	08/12/1975	DEFERIDO
JESSICA ADRIELLE SCHNEIDER	06/04/2001	INDEFERIDO
MARIA EDUARDA MEDES DA CUNHA	02/08/2001	DEFERIDO
MARIANA DA SILVA MIRANDA	03/07/2005	INDEFERIDO
MARTA ARCANJO MARTIR DA SILVA	29/05/1989	DEFERIDO
MIRIANA SOARES DE MOURA CONTI	05/10/1978	INDEFERIDO
RAPHAELA MARIA LOPES BOMBARDELLI	12/10/2001	DEFERIDO
RENATA GOTTARDO	20/05/2002	DEFERIDO
ROBSON CARLOS DE SOUZA MACHADO	22/10/1986	DEFERIDO
ROSILAINE DE MACEDO FRANCO	07/01/1996	INDEFERIDO
TATIANE JORGE SABINO	09/07/1997	INDEFERIDO
VANESSA CAROLINE DE ARAUJO	14/03/1996	DEFERIDO
VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA MIDDING	05/07/1993	DEFERIDO

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – PSS – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
CLEOMAR ROTTA	26/12/1988	INDEFERIDO
DIANA VERGILIO DE OLIVEIRA	30/05/1996	INDEFERIDO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

SOARES		
EDUARDO DE SOUZA	07/01/1994	DEFERIDO
RAIMON LUIZ MARQUES HENTZ	18/08/1994	INDEFERIDO
WILLIANA TEIXEIRA PORTO	04/10/1982	DEFERIDO

CARGO: VIGIA – PSS – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ANDERSON DE SOUZA	05/08/1985	INDEFERIDO
GILMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	09/06/1982	DEFERIDO
JAINE LETICIA DA CRUZ CABRAL	13/06/1993	DEFERIDO
JOSE MARCOS DOS SANTOS	20/08/1989	INDEFERIDO
JOSE RAMALHO DOS SANTOS	29/05/1965	DEFERIDO
JULIO CESAR DE LIMA	30/10/1968	DEFERIDO
MARCOS RAFAEL FERREIRA DE MELO	22/03/1994	DEFERIDO
PAULO ROBERTO MACHADO	12/11/1983	INDEFERIDO
VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS	06/01/1985	DEFERIDO

CARGO: ZELADOR – PSS – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ADRIANA TAINARA DOS SANTOS SOARES	28/06/2000	DEFERIDO
ANA PAULA DE LIMA	21/03/1996	INDEFERIDO
JULIANA DA SILVA	28/08/1995	INDEFERIDO
LUANA ANDRESSA BRANDO DE OLIVEIRA	23/04/1997	INDEFERIDO
SONIA NUNES DE SOUZA MARTINS	19/11/1982	DEFERIDO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ANEXO II

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 02/2026 – AFRODESCENDENTES

CARGO: AGENTE DE APOIO – PSS – AFRODESCENDENTES

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ELIZIANE DE ANDRADE WALTER	03/11/1988	DEFERIDO
KELLY TAUANY ESMERINDA DA SILVA	09/04/2006	DEFERIDO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS – AFRODESCENDENTES

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
CAMILA SILVA BEZERRA MARTINS	04/04/1989	INDEFERIDO

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – PSS – AFRODESCENDENTES

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
NILDA ROCHA DE SOUSA	13/10/1958	DEFERIDO

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – PSS – AFRODESCENDENTES

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
DANIELE DOS SANTOS DOMINGO	20/11/2001	INDEFERIDO
ELIZABETE PAULO HASSMANN	24/05/1975	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSOR T40 – PSS – AFRODESCENDENTES

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
CELMA VERONICA COUTINHO	18/12/1980	INDEFERIDO
EDNA RODRIGUES DA FRACA KUNRATH	25/03/1982	DEFERIDO
MARIA EDUARDA MEDES DA	02/08/2001	DEFERIDO

CUNHA		
VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA MIDDING	05/07/1993	DEFERIDO

CARGO: VIGIA – PSS – AFRODESCENDENTES

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS	06/01/1985	INDEFERIDO

CARGO: ZELADOR – PSS – AFRODESCENDENTES

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ADRIANA TAINARA DOS SANTOS SOARES	28/06/2000	DEFERIDO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ANEXO III

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 02/2026 – PCDs

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS – PCDs

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
EVERTON BRAIAN BAPTISTA	08/04/1995	DEFERIDO

CARGO: ZELADOR – PSS – PCDs

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ADRIANA TAINARA DOS SANTOS SOARES	28/06/2000	DEFERIDO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

https://ouroverdedooeste.atende.net

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PSS - 02/2026

PSS - 02/2026 3/2026, de 9 de novembro de 2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

EDITAL Nº 01.03/2026 – Resultado Preliminar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026
EDITAL Nº 01.03/2026 – Resultado Preliminar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

TORNAM PÚBLICO:

Item 1º - O Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, destinadas aos cargos de Agente de Apoio, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Cuidador Social, Orientador Social, Professor T40, Técnico em Segurança do Trabalho, Vigie e Zelador, conforme tabelas do Anexo I, II e III deste Edital.

Item 2º - Fica aberto o prazo para apresentação de recursos dos dias 10 a 11 de novembro de 2026.

Item 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste

BIANCA DE MARTINI RIBEIRO
Responsável pela Secretaria de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

CARGO: AGENTE DE APOIO – PSS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação						
			Graduação Superior em Pedagogia	Graduação (em qualquer área)	Pós Graduação (em qualquer área)	Cursos de Capacitação	Experiência Profissional	Cursando Pedagogia a partir do 2º semestre	Final
1º	JESSICA BERTUSSI DE BARGAS	29/09/1991				10	10	60	80
2º	ELOISA MARIA JANNING DE LIMA	29/03/2006				10	10	30	50
3º	JOSIANE VANDESSA ALVES	02/10/1991		5		10	30		45
4º	MARIA EDUARDA AMADEU SILVA	27/02/2001				2,5	40		42,5
1º PPP/ 5º AC	KELLY TAUANY ESMERINDA DA SILVA	09/04/2006					10	30	40
6º	REGINA APARECIDA SEHNEM	05/03/1983	10			10	20		40
7º	ALINE DOS SANTOS	02/08/1989			5		20		25
8º	LUCIANE CIEBRE FRANCO	19/03/1992	10		5	10			25
9º	GABRIELY MARIA KEHL DA ROCHA	15/02/2008				2,5	10	10	22,5
10º	MARTA INÊS DE SOUZA	01/05/1971				2,5	10		12,5
2º PPP/11º	ELIZIANE DE ANDRADE WALTER	03/11/1988					10		10
12º	IZABELLY MARIA BRUXEL DA ROSA	20/11/2008						10	10
13º	ADAIANE DE PAULA OLIVEIRA	22/06/1989			5				5
14º	INGLIS APARECIDA ROCHA	23/02/1985				2,5			2,5
15º	LUCIANA DE OLIVEIRA CARVALHO	30/07/1990							0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

16º	CHADIA DCHELLEN FORTE	14/07/1995							0
17º	MYRELE CRISTINA RAMOS MATOS	16/09/1996							0
DESCLASSIFICADO	ANGELICA DE SOUZA CARVALHO	11/06/1989							**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	CAMILA KAUANY DOS SANTOS	25/08/2008							**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	CAROLINE SILVA RIEG	17/01/1994							**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	JOYCE GONÇALVES DA SILVA	12/01/1996							**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	LENI DE PAULA VIDAL GERVAZIO	02/05/1968							**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	LILIANE CORREIA	29/08/2000							**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	SIMONE CRISTINA DOS SANTOS	05/12/1989							**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	TÂMARA GREICE DAMIÃO SILVESTRE	08/06/1991							**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	THALITA DO NASCIMENTO FARIA	22/06/1995							**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	VALDIRENE APARECIDA FERMINO	13/09/1987							**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação					
			Graduação (em qualquer área)	Pós Graduação (em qualquer área)	Cursos de Capacitação	Experiência Profissional	Cursando Graduação em qualquer área a partir do 2º semestre	Final
1º	FABIANA ANDRESSA BORTOLUCE	07/05/1994				60		60
2º	EDUARDA CAROLINE DE MELLO CHIARELLI	04/11/2001			10		30	40
3º	FRANCIELI ARRUDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	05/08/1993			10	20		30
4º	VANESSA DA SILVA SOUZA ZOTTI	01/05/2001				20		20
1º PCD / 5º AC	EVERTON BRAIAN BAPTISTA	08/04/1995			2,5			2,5
6º	MICHELE GOMES SCHUARB	21/02/2002				20		20
7º	MARIANA CAMILA FERREIRA DA SILVA	02/08/2002					20	20
8º	CAMILA SILVA BEZERRA MARTINS	04/04/1989	15					15
9º	DANIELI DA SILVA POLAQUINI	20/02/2005					10	10
10º	JULIA DOS SANTOS MARTINS	17/06/2006					10	10
11º	SIRLENE BREMER DE OLIVEIRA	29/05/1984						0
12º	LUCAS ADRIANO JANNING	01/09/2000						0
13º	PAULO GABRIEL BRITO DA SILVA	09/08/2008						0
DESCLASSIFICADO	ADRIELI DA ROCHA OLIVEIRA	03/09/1999						AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
DESCLASSIFICADO	AIRTON ROBERTO CAMBRUZZI	29/01/1985						AUSÊNCIA DE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

								DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
DESCLASSIFICADO	BRUNO DE LIMA E SILVA	13/12/2004						**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	BRUNO HENRIQUE BREMER DE OLIVEIRA	21/03/1997						**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	CLAUDIOVANA TEIXEIRA UCHOA	28/02/2001						**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	ELISETE RODRIGUES NOGUEIRA	27/06/1989						**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	JAQUELINE RODRIGUES BRASIL DE LIMA	15/02/1987						**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	JOÃO BATISTA DA SILVA SEGUNDO JUNIOR	13/05/1998						**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	JOSE DIEGO DIAS	22/02/1995						**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	LEISLE DA SILVEIRA DE OLIVEIRA	03/11/1998						**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

CARGO: COZINHEIRO – PSS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação					
			Ensino médio ou Curso Técnico	Graduação (em qualquer área)	Pós Graduação (em qualquer área)	Cursos de Capacitação	Experiência Profissional	Final
DESCLASSIFICADO	ADRIANA FERNANDES BERION	12/06/1981						AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
DESCLASSIFICADO	ALESSANDRA DE LIMA FIGUEREDO	09/05/1984						AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
DESCLASSIFICADO	ANDREIA RIBEIRO CARDOSO LEITE	08/03/1988						AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
DESCLASSIFICADO	CLAUDINEIA APARECIDA DILL	24/03/1997						AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
DESCLASSIFICADO	JAQUELINE LOPES DAHMER	23/07/1981						AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – PSS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação				
			Graduação (em qualquer área)	Pós Graduação (em qualquer área)	Cursos de Capacitação	Experiência Profissional	Final
1º PPP/1º AC	NILDA ROCHA DE SOUSA	13/10/1958			5		5
2º	TATIANE FÁTIMA DE SOUZA WAZLAWICK	07/11/1989			2,5		2,5
3º	LUANA JULIA ANSCHAU GOMES	21/07/2003			2,5		2,5
DESCLASSIFICADO	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	30/03/1993					AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
DESCLASSIFICADO	DAIANE KEITY DORNELAS	11/06/1991					AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
DESCLASSIFICADO	ELIZANDRA SILVEIRA MACIEL DA ROSA	08/01/1986					AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
DESCLASSIFICADO	MYLENA CRISTINA DE ASSIS MARCELO	07/08/1998					AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – PSS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação				
			Graduação (em qualquer área)	Pós Graduação (em qualquer área)	Cursos de Capacitação	Experiência Profissional	Final
1º	ELIZABETE PAULO HASSMANN	24/05/1975				60	60
2º	LIDIANE DA SILVA MELO	28/05/1981	12,5		5	10	27,5
3º	DANIELE DOS SANTOS DOMINGO	20/11/2001			7,5		7,5
4º	ELZA DE FÁTIMA ROMEIRO GALONETTI	14/11/1966			2,5		2,5
5º	RENATO DOURADO DA SILVA	03/01/1990					0
6º	FRANCISMAR ALVES DA SILVA DO NASCIMENTO	20/09/1991					0
DESCLASSIFICADO	ALLANA GABRIELY FERREIRA DA SILVA	16/01/2003					**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	BRUNA CAROL CHRIST	20/11/2002					**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	VANESSA LOPES DA SILVA SENHEM	22/08/1986					**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

CARGO: PROFESSOR T40 – PSS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação					
			2ª Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Experiência Profissional	Final
1º	DEBORA CRISTIANA CARDOSO	05/01/1983	10	10			60	80
2º	CRIS ROSANGELA SANTOS SUTIL	26/06/1998	10	7,5			60	77,5
3º	MARTA ARCANJO MARTIR DA SILVA	29/05/1989		7,5			60	67,5
4º	IVONILDA CONCEIÇÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	08/12/1975		2,5			60	62,5
1º PPP/ 5º AC	EDNA RODRIGUES DA FRACA KUNRATH	25/03/1982		2,5				2,5
6º	ELIZETE VALENTE DE LIMA	26/07/1982					60	60
7º	ANA CAROLINA BENTO APPELT	08/10/1995		7,5			30	37,5
8º	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983		10			20	30
9º	ANGELA VITORIA DOS SANTOS	28/03/2001		7,5			10	17,5
10º	VANESSA CAROLINE DE ARAUJO	14/03/1996	10	5				15
11º	DAIANE GIRARDI	03/04/1983					10	10
12º	CELMA VERONICA COUTINHO	18/12/1980		10				10
13º	ROBSON CARLOS DE SOUZA MACHADO	22/10/1986		7,5				7,5
14º	DAIANE CRISTINA VARISA	25/07/1990		7,5				7,5
2º PPP / 15º AC	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA MIDDING	05/07/1993		2,5				2,5
16º	FRANCIELI BUENO DA SILVA	01/04/1989		5				5
17º	ALINE MACIEL SUTIL	12/09/1998		5				5
18º	BRUNA FRANCIELE DE PAULA	01/11/1987		2,5				2,5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

19º	DAIANE CRISTINA PACHECO	07/09/1989		2,5				2,5
20º	DANIELE DE MERA SILVA	07/02/1993		2,5				2,5
3º PPP / 21º AC	MARIA EDUARDA MEDES DA CUNHA	02/08/2001		2,5				2,5
22º	ELIANE CIEBRE FRANCO	13/04/1990						0
23º	RAPHAELA MARIA LOPES BOMBARDELLI	12/10/2001						0
24º	RENATA GOTTARDO	20/05/2002						0
DESCLASSIFICADO	ANDRÉIA APARECIDA DE PAULA DOS SANTOS	30/01/1993						**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	CELMA VEIGA DE SOUZA MATHIAS	08/03/1989						**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	CHERON DAIANA CARRIEL	19/02/1987						**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	HELLYN CARIANA DOS SANTOS QUEIROZ	23/06/2001						**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	JESSICA ADRIELLE SCHNEIDER	06/04/2001						**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	MARIANA DA SILVA MIRANDA	03/07/2005						**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	MIRIANA SOARES DE MOURA CONTI	05/10/1978						**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	ROSILAINE DE MACEDO FRANCO	07/01/1996						**AUSÊNCIA DE**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

								DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
DESCLASSIFICADO	TATIANE JORGE SABINO	09/07/1997						**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – PSS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação				
			Graduação (em qualquer área)	Pós Graduação (em qualquer área)	Cursos de Capacitação	Experiência Profissional	Final
1º	WILLIANA TEIXEIRA PORTO	04/10/1982			7,5	60	67,5
2º	EDUARDO DE SOUZA	07/01/1994	10		5	30	45
DESCLASSIFICADO	CLEOMAR ROTTA	26/12/1988					**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	DIANA VERGILIO DE OLIVEIRA SOARES	30/05/1996					**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	RAIMON LUIZ MARQUES HENTZ	18/08/1994					**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

CARGO: VIGIA – PSS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação					
			Ensino médio ou Curso Técnico	Graduação (em qualquer área)	Pós Graduação (em qualquer área)	Cursos de Capacitação	Experiência Profissional	Final
1º	VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS	06/01/1985	10	10		2,5	60	82,5
2º	JAINE LETICIA DA CRUZ CABRAL	13/06/1993	10	10		2,5		22,5
3º	JOSE RAMALHO DOS SANTOS	29/05/1965	10					10
4º	JULIO CESAR DE LIMA	30/10/1968	10					10
5º	GILMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	09/06/1982	10					10
6º	MARCOS RAFAEL FERREIRA DE MELO	22/03/1994	10					10
DESCLASSIFICADO	ANDERSON DE SOUZA	05/08/1985						AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
DESCLASSIFICADO	JOSE MARCOS DOS SANTOS	20/08/1989						AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
DESCLASSIFICADO	PAULO ROBERTO MACHADO	12/11/1983						AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

CARGO: ZELADOR – PSS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação					
			Ensino médio ou Curso Técnico	Graduação (em qualquer área)	Pós Graduação (em qualquer área)	Cursos de Capacitação	Experiência Profissional	Final
1º	SONIA NUNES DE SOUZA MARTINS	19/11/1982	10				40	50
1º PCD/ 1º PPP/ 2º AC	ADRIANA TAINARA DOS SANTOS SOARES	28/06/2000	10				10	20
DESCLASSIFICADO	ANA PAULA DE LIMA	21/03/1996						**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	JULIANA DA SILVA	28/08/1995						**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
DESCLASSIFICADO	LUANA ANDRESSA BRANDO DE OLIVEIRA	23/04/1997						**AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ANEXO II

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS – PSS Nº 02/2026 – AFRODESCENDENTES

CARGO: AGENTE DE APOIO – PSS – AFRODESCENDENTES

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação						
			Graduação Superior em Pedagogia	Graduação (em qualquer área)	Pós Graduação (em qualquer área)	Cursos de Capacitação	Experiência Profissional	Cursando Pedagogia a partir do 2º semestre	Final
1º PPP	KELLY TAUANY ESMERINDA DA SILVA	09/04/2006					10	30	40
2º PPP	ELIZIANE DE ANDRADE WALTER	03/11/1988					10		10

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS – AFRODESCENDENTES

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação					
			Graduação (em qualquer área)	Pós Graduação (em qualquer área)	Cursos de Capacitação	Experiência Profissional	Cursando Graduação em qualquer área a partir do 2º semestre	Final
DESCLASSIFICADO	CAMILA SILVA BEZERRA MARTINS	04/04/1989	15					AUSÊNCIA DE FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – PSS – AFRODESCENDENTES

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação				
			Graduação (em qualquer área)	Pós Graduação (em qualquer área)	Cursos de Capacitação	Experiência Profissional	Final
1º PPP	NILDA ROCHA DE SOUSA	13/10/1958			5		5

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – PSS – AFRODESCENDENTES

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação				
			Graduação (em qualquer área)	Pós Graduação (em qualquer área)	Cursos de Capacitação	Experiência Profissional	Final
DESCLASSIFICADO	ELIZABETE PAULO HASSMANN	24/05/1975				60	AUSÊNCIA DE FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
DESCLASSIFICADO	DANIELE DOS SANTOS DOMINGO	20/11/2001			7,5		AUSÊNCIA DE FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

CARGO: PROFESSOR T40 – PSS – AFRODESCENDENTES

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação					
			2ª Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Experiência Profissional	Final
1º PPP	EDNA RODRIGUES DA FRACA KUNRATH	25/03/1982		2,5				2,5
2º PPP	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA MIDDING	05/07/1993		2,5				2,5
3º PPP	MARIA EDUARDA MEDES DA CUNHA	02/08/2001		2,5				2,5
DESCLASSIFICADO	CELMA VERONICA COUTINHO	18/12/1980		10				AUSÊNCIA DE FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

CARGO: VIGIA – PSS – AFRODESCENDENTES

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação					
			Ensino médio ou Curso Técnico	Graduação (em qualquer área)	Pós Graduação (em qualquer área)	Cursos de Capacitação	Experiência Profissional	Final
DESCLASSIFICADO	VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS	06/01/1985	10	10		2,5	60	AUSÊNCIA DE FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

CARGO: ZELADOR – PSS – AFRODESCENDENTES

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação					
			Ensino médio ou Curso Técnico	Graduação (em qualquer área)	Pós Graduação (em qualquer área)	Cursos de Capacitação	Experiência Profissional	Final
1º PPP	ADRIANA TAINARA DOS SANTOS SOARES	28/06/2000	10				10	20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84f69ba21d425

ANEXO III

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS – PSS Nº 02/2026 – PCDs

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS – PCDs

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação					
			Graduação (em qualquer área)	Pós Graduação (em qualquer área)	Cursos de Capacitação	Experiência Profissional	Cursando Graduação em qualquer área a partir do 2º semestre	Final
1º PCD	EVERTON BRAIAN BAPTISTA	08/04/1995			2,5			2,5

CARGO: ZELADOR – PSS – PCDs

Classificação	Nome	Data Nasc.	Pontuação					
			Ensino médio ou Curso Técnico	Graduação (em qualquer área)	Pós Graduação (em qualquer área)	Cursos de Capacitação	Experiência Profissional	Final
1º PCD	ADRIANA TAINARA DOS SANTOS SOARES	28/06/2000	10				10	20

Assinado eletronicamente por:
LUCIAN ALUISIO DIERINGS
059.283.919-27
09/11/2026 16:15:30
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.